



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 711/2024

Mococa, 04 de novembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,



Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que trata da alteração da Lei nº 4.475 de 18 de março de 2015, que dispôs sobre a reestruturação do Conselho Tutelar de Mococa.

O texto atual do parágrafo 3º do artigo 4º da Lei nº 4.475/15 estabelece que o Conselho Tutelar de Mococa está vinculado administrativamente ao Gabinete do Poder Executivo.

No entanto, com a alteração da estrutura administrativa da Prefeitura de Mococa, pela Lei Complementar nº 577/2022, definiu-se com mais tecnicidade as atribuições de cada uma das Secretarias. Neste sentido, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) cabe cumprir e fazer cumprir as disposições constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Mococa (artigo 56, IV).

Por sua vez, o Conselho Tutelar é o órgão municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, previsto na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), como estabelece a própria Lei Municipal nº 4.475/15.

Dante disso, e para que haja um melhor desenvolvimento das ações conjuntas entre a SMDS e o Conselho Tutelar, necessária a alteração da lei municipal para transferir a vinculação administrativa e orçamentária deste órgão àquela Secretaria, justamente o que se pretende com o presente Projeto de Lei.

Importante ressaltar que, a Lei Orçamentária do exercício de 2025, da Prefeitura de Mococa, já constará esta modificação que possui caráter



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

eminente mente técnico, visando à melhoria dos serviços públicos desenvolvidos em favor dos menores.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 147 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 4.475, de 18 de Março de 2015.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2024, aprovou Projeto de Lei nº 147 /2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o parágrafo 3º do artigo 4º da Lei nº 4.475, de 18 de março de 2015.

Art. 2º. O parágrafo 3º do artigo 4º, da Lei nº 4.475, de 18 de J março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 3º. O Conselho Tutelar será vinculado, administrativa e orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Mococa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE NOVEMBRO DE 2024


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal